

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 17/08/2018

- [Cica Cidadania inibe evasão escolar entre adolescentes](#)
- [Desembargador Adalberto de Oliveira tem reunião com integrantes da Funase e da VRIJ de Caruaru](#)
- [Comissão rejeita proposta que trata de agressão a crianças no âmbito da Lei Maria da Penha](#)
- [Em três anos, mais de 150 brasileiros foram adotados por estrangeiros](#)
- [Revista Científica do IBDFAM destaca a convivência familiar, por meio da adoção, nos sistemas jurídicos do Brasil e de Portugal](#)

**Assunto: Cica Cidadania inibe evasão escolar entre adolescentes**

**Fonte: Tribunal de Justiça de PE**

**Data: 17/08/2018**



Em primeiro balanço divulgado, o Cica Cidadania, implantado pela 3ª Vara Regional da Infância e Juventude (3ª VRIJ), há quatro meses, registra o atendimento a 241 jovens na faixa de 15 a 17 anos, oriundos de classes de maior vulnerabilidade social na população. Entre os atendimentos realizados no Centro Integrado da Criança e Adolescente (Cica), na Capital, o de maior número é

a obtenção de registro escolar, principalmente na rede municipal de ensino. De acordo com a Coordenação do programa, 126 adolescentes foram matriculados, sendo que 105 deles foram incluídos nas escolas do Recife.

O juiz da 3ª VRIJ, Paulo Brandão, explica que, através do projeto Cica Cidadania, os jovens cumprem a medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade, determinada pelo magistrado, e, ao mesmo tempo, são inscritos no sistema para utilização de diversos serviços. “Os adolescentes sentenciados para cumprir medidas em meio aberto, ou aguardando sentença, são encaminhados para a sala do Cica Cidadania para que se levante suas

necessidades documentais, bem como de pensão alimentícia, caso exista. Nesse caso, aciona-se a Defensoria Pública para também prestar assistência à mãe”, informa o magistrado.

Na sala do Cica Cidadania, instalada no Edifício Desembargador Itamar Pereira, localizado à rua João Fernandes Vieira, 405, no bairro da Boa Vista, no Recife, também são atendidos crianças e adolescentes encaminhados pelo sistema protetivo da 1ª e da 2ª Varas da Infância e Juventude da Capital, pelo Ministério Público (MPPE) e pela Defensoria Pública. “Percebemos que a maior carência dos jovens se refere à oportunidade continuada de emprego e renda, bem como de apoio nos casos de pensão alimentícia em razão da ausência do ‘pai’”, esclarece o juiz Paulo Brandão.

Além de cinco encaminhamento para a Defensoria Pública, através das entidades e dos órgãos públicos parceiros, o Cica Cidadania entregou 47 carteiras de identidade (RG), 26 cadastros de pessoa física (CPF) e 20 carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) aos adolescentes. O Cica Cidadania pode também viabilizar a emissão da certidão de nascimento; a inclusão do jovem no Programa Qualifica Recife da Prefeitura; a orientação quanto ao cumprimento de medida em meio aberto; e o engajamento do jovem e de sua família para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas). O programa congrega o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), a Prefeitura do Recife e secretarias estaduais de Defesa Social e de Educação, dentre outros órgãos e entidades.

O jovem M.M., 18 anos, que cumpre medida socioeducativa desde janeiro de 2018 por ter participado de um furto, foi um dos primeiros a ser atendido no Cica Cidadania. Hoje, ele atua na Biblioteca do TRE-PE, está casado e mora com a esposa, a mãe e três irmãs no bairro do Ibura, localizado no Recife. Em depoimento, o rapaz falou sobre a experiência como usuário dos serviços do Cica Cidadania, agradecendo a Deus, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, a oportunidade de se recuperar como pessoa e cidadão.

“Estou aprendendo a ser educado e tendo a oportunidade de conviver em um mundo mais gentil e humano. Hoje sei que se a gente não conviver com pessoas melhores que nós, a gente vai para o buraco. Obrigado por acreditarem em mim”, declarou o jovem.

**Futuro** – Segundo o juiz Paulo Brandão, o Cica Cidadania pretende ampliar o serviço aos jovens com a participação de entes como a Rádio Globo, a Arquidiocese de Olinda e Recife e a Fundação Joaquim Nabuco, para que sejam oferecidas aulas de culinária e palestras educativas aos familiares dos jovens. A realização de círculos restaurativos e suas famílias também é uma das metas do projeto. “Tendo em vista o aumento da demanda a partir do envolvimento de outros parceiros, iremos construir um espaço próprio para atender aos diversos fluxos de atendimento e serviço do Cica Cidadania às crianças e aos adolescentes sob a tutela do Poder Judiciário”, completa o magistrado.

**Assunto: Desembargador Adalberto de Oliveira tem reunião com integrantes da Funase e da VRIJ de Caruaru**

**Fonte:** Tribunal de Justiça de PE

**Data:** 17/08/2018



Na quinta-feira (16/8), o presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), desembargador Adalberto Oliveira, recebeu em seu gabinete, no Palácio da Justiça, no Recife, a presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase), Nadja Alencar, e o titular da Vara Regional da Infância e Juventude (VRIJ) da 7ª Circunscrição – Caruaru –, juiz José Fernando Santos de Sousa, além de outros membros das duas instituições.



No encontro, foi apresentada proposta de criação de uma rede de articulação entre diversas instituições para possibilitar a oferta de cursos profissionalizantes que viabilizem a inserção de jovens que cumprem medidas socioeducativas no mercado de trabalho.



**Equipes do TJPE e da Funase**

**Assunto: Comissão rejeita proposta que trata de agressão a crianças no âmbito da Lei Maria da Penha**

**Fonte:** Agência Câmara

**Data:** 17/08/2018



A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher rejeitou na terça-feira (14) proposta que torna obrigatório colher provas e enviar informações sobre crianças e adolescentes vítimas de agressão ao juiz da infância e da juventude e ao conselho tutelar. O texto rejeitado é o do Projeto de Lei 7180/17, do Senado.

Relatora no colegiado, a deputada Laura Carneiro (DEM-RJ) afirmou que a alteração já integra o texto da Lei Maria da Penha (11.340/06).

“No caso concreto, todas as evidências que contribuírem para a elucidação da situação de violência doméstica serão coletadas pela autoridade policial, incluindo os dados referentes à presença da criança ou adolescente como vítima ou testemunha da violência doméstica”, disse a deputada.

Laura Carneiro acrescentou que a remessa dos casos envolvendo criança e adolescente ao juiz da infância e juventude e conselho tutelar não se justifica, uma vez que esses casos já são encaminhados ao juiz competente, podendo o conselho tutelar ser acionado pelo magistrado se necessário.

#### **Tramitação**

O projeto ainda será analisado pelas Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

**Assunto: Em três anos, mais de 150 brasileiros foram adotados por estrangeiros**

**Fonte: CNJ**

**Data: 17/08/2018**



Para celebrar seus 18 anos, Carlos, brasileiro adotado aos 7 anos por um casal espanhol, fez um pedido especial aos pais: queria visitar seu País de origem e conhecer mais sobre a sua história. Fez questão de visitar a equipe da Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA) do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES) e abraçar cada servidor, principalmente aqueles que estiveram envolvidos no seu processo de adoção. A história de Carlos não é única. Situações semelhantes têm ocorrido em épocas distintas. De 2015 a 2018, por exemplo, 156 crianças brasileiras foram adotadas por famílias estrangeiras, de acordo com dados do Cadastro Nacional de Adoção, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A visita de Carlos também tem um propósito maior: renderá uma monografia de conclusão do segundo grau, chamado de bacharelado na Espanha. “Ele quer mostrar para todos os alunos da sua escola em Sabadell a importância da adoção. Como a adoção pode mudar a vida de uma criança”, contou Maria Inês Valinho, coordenadora da Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA) no Espírito Santo, e uma das servidoras que participaram ativamente da adoção de Carlos. Os pais espanhóis contaram que o jovem foi eleito representante estudantil e monitor de turma e, no último verão, trabalhou no colégio como técnico de futebol de crianças pequenas, atividade que o deixa muito feliz e que pretende continuar a praticar.

“Vê-lo assim tão bem, crescido, extrovertido, entrosado com sua família, quase não fala mais português, é tão emocionante que foi difícil segurar as lágrimas”, comentou Maria Inês. Carlos visitou os dois irmãos mais velhos, que foram adotados por famílias brasileiras, e fez questão de se encontrar com a cuidadora que o acompanhou durante a infância no abrigo.

Nos últimos três anos, quatro crianças brasileiras foram adotadas por famílias espanholas. O país que mais adota brasileiros é a Itália. De 2015 a 2018 foram adotadas por famílias italianas 126 crianças brasileiras. “As crianças colocadas à disposição de uma adoção internacional são aquelas que já estão há muito tempo disponíveis para adoção por famílias brasileiras, mas acabaram sendo preteridas”, explica Patricia Pereira Neves, diretora do CEJA do TJ-ES.



# Fila de espera internacional



Fonte: CNJ/ Corregedoria Nacional de Justiça

Arte CNJ

## Perfil

De acordo com Patrícia, as crianças adotadas por famílias estrangeiras são, em sua maioria, mais velhas, muitas com doenças ou deficiências físicas ou mentais. “Observamos que os estrangeiros têm menos exigência. Eles não se importam se a criança não é bonitinha, se tem algum problema, não se importam com gênero ou cor. Eles simplesmente querem dar um lar e acolher uma criança, seja ela qual for”, enfatizou a diretora.

Maria Inês, que trabalha com adoção há mais de 20 anos, corrobora com a avaliação de Patrícia. “Os estrangeiros adotam mais irmãos, crianças mais velhas, que não teriam muitas chances de adoção no Brasil”, disse. “Acompanhei o caso de uma bebê doente, que não tinha os reflexos, e que estava sendo adotada por um casal europeu. Bastou uma semana de convivência e a criança começou a demonstrar regressão na doença física. Ou seja, faltava apenas se sentir acolhida. Foi emocionante”, contou a coordenadora do CEJA do TJ-ES.

## Processo Internacional

A adoção de crianças brasileiras por pais estrangeiros ocorre, de maneira geral, quando não foi encontrada uma família brasileira disponível. O processo de adoção internacional, bem como a habilitação de residente no Brasil para adoção no exterior, é de responsabilidade das Autoridades Centrais dos Estados e do Distrito Federal (Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção / Adoção Internacional). O primeiro passo para realizar a adoção internacional é o casal estrangeiro se habilitar na Autoridade Central do país de residência, que será responsável por elaborar um dossiê sobre o casal ou pretendente.

A Convenção de Haia em 1.993 garante o registro de nacionalidade da criança. Ou seja, após a adoção, a criança passa a ser natural do país de destino. Antes do tratado, quando um jovem completava 18 anos tinha de retornar ao Brasil, já que não possuía nem a nacionalidade do país de origem nem a do destino. “Depois da convenção, os países passaram a assegurar às crianças adotadas os mesmos direitos das crianças nascidas em seu solo”, afirmou Cintra.

**Assunto: Revista Científica do IBDFAM destaca a convivência familiar, por meio da adoção, nos sistemas jurídicos do Brasil e de Portugal**

**Fonte: IBDFAM**

**Data: 17/08/2018**



O juiz e presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) do Alagoas, Wlademir Paes de Lira, abordando o assunto utilizado para conclusão do Seminário Administração e Responsabilidade, no Doutorado da Universidade de Coimbra, em Portugal, escreveu o artigo “Possibilidade de responsabilização civil do Estado pela não efetivação do Direito Humano fundamental da criança e do adolescente em situação de risco à convivência familiar, por meio da adoção - Uma análise nos sistemas jurídicos português e brasileiro”. O texto é um dos destaques da edição 27 da Revista IBDFAM - Famílias e Sucessões.

Wlademir Paes de Lira revela que a hipótese enfrentada no texto foi a dificuldade de concretização das adoções, muito mais no Brasil do que em Portugal. E que tal fato se dá em função da falta de criação ou efetivação de políticas públicas para o cumprimento satisfatório da legislação que impõe que as crianças, em situação de abandono ou institucionalizadas, possam ser inseridas em famílias substitutas, através da adoção.

“Analisei, como forma de dar uma solução para hipótese enfrentada, que além das medidas que podem ser tomadas para efetivação de tal direito, no plano da prevenção da ocorrência de danos, como Termo de Ajustamento de Condutas (TAC’s) ou Ação Civil Pública, a não efetivação de tal direito fundamental, por defeito na prestação do serviço por parte do Estado, quer no campo legislativo, executivo ou judiciário, pode gerar danos à esfera jurídica das crianças e dos adolescentes em situação de abandono ou institucionalizados em abrigos; quer de natureza patrimonial (como o dano pela perda de uma chance, por exemplo); quer de natureza extrapatrimonial (como o dano existencial na forma de dano de relação, dano moral stricto sensu, entre outros)”, resume o juiz.

Segundo o presidente do IBDFAM - Alagoas, a importância do tema para o cenário atual de adoção no Brasil passa por um verdadeiro paradoxo que estamos vivendo, onde apesar de existirem pessoas querendo adotar, ainda existem diversas crianças e adolescentes que não conseguem ser inseridos em famílias substitutas, em muitos casos por desídia do Estado.

“Os problemas estruturais do Estado, quer no campo das políticas públicas, quer na organização dos juzados da infância e da juventude, promotorias, defensorias, equipes interprofissionais, e todos os mais que trabalham na efetivação de tais direitos, não pode servir de justificativa para que os direitos de crianças e adolescentes em situação de risco não sejam concretizados”, ressalta.

Apesar de destacar os problemas do nosso Judiciário, o juiz Wlademir Paes de Lira afirma que em Portugal existe uma série de textos normativos que procuram promover um processo célere de adoção de crianças em situação de risco. Da mesma forma, tanto lá quanto cá, o Poder

Judiciário tem diversos problemas, ora estruturais, ora de atuação de seus membros, que tornam tais processos lentos e muitas vezes inviabilizando a concretização da adoção. “O apelo exagerado pela procura de inserção da criança na família extensa, é um entrave nos dois países”, conclui.